



EDITAL DE LICITAÇÃO N° 010/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL DISPUTA EXCLUSIVA PARA AS SOCIEDADES DE TELECOMUNICAÇÕES PROCESSO N° 088/2022 UASG - 926271

1. PREÂMBULO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.834.504/0001-11, através do seu Pregoeiro, regularmente designada pela Portaria nº. 041/2021, de 19 de janeiro de 2021 e a equipe de apoio, designada pela Portaria, nº **170/2022** de 05 de abril de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação nº **010/2022**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com **DISPUTA EXCLUSIVA PARA SOCIEDADES DE TELECOMUNICAÇÕES**, consoante os autos do Processo Administrativo nº **088/2022**, e será regido pelas disposições contidas na **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, na **Lei Federal nº 8.078** de 1990 – pelo Código de Defesa do Consumidor, **Decreto Estadual nº 29.468-E** de 13 de outubro de 2020, no **Decreto nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019, **Lei nº 9.472 de 16 de julho de 1997** e subsidiariamente, na **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Abertura da sessão pública: **11/10/2022 às 10:00 horas (Horário de Brasília/DF)** e às **09:00 horas (Horário Local)**.

Local da realização da sessão pública:

Site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Nome Institucional: Ministério Público de Contas do Estado de Roraima - MPC/RR.

CÓDIGO DA UASG – 926271

Fazem parte integrante deste EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO II – Minuta do Contrato.

ANEXO III – Planilha de Preço.

ANEXO IV – Modelo de Apresentação da Proposta.



- 2.1. Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;
- 2.2. A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;
- 2.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no Edital e seus anexos;**
- 2.4. As propostas juntamente com os documentos de habilitação deverão ser enviadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa fase;
- 2.5. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mpcrr.gov.br; ou na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/MPC//RR, localizada na Av. Glaycon de Paiva, 1474 - Mecejana - CEP 69 304 560, Boa Vista-RR, de segunda a sexta feira, no horário das 07h30 às 13h30, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3. DO OBJETO

- 3.1. Este Pregão Eletrônico tem por objeto, a contratação de Serviço de Link de Internet Dedicada, juntamente com proteção contra Ataques DDoS, com vistas a atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- 3.2. Esse Pregão será realizado em **UM ÚNICO ITEM**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.
- 3.3. O critério de julgamento adotado neste pregão será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto ao valor estimado e as especificações técnicas do objeto;
- 3.4. O intervalo **mínimo** de diferença entre os lances, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**;
- 3.5. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos;

4. DO VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES

- 4.1. O valor estimado para a contratação representa o valor máximo que a Administração se dispõe a pagar, pelo item, conforme descrito no item 4.2, do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, como segue:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM REAIS	VALOR TOTAL EM REAIS
01	Serviço de Link de Internet Dedicada, juntamente com proteção contra Ataques DDoS.	MÊS	12	4.413,49	52.961,88

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº do processo	Programa de trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
088/2022	01.032.002.2422.9900	101	33.90.39

6. DA ESPECIFICAÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, orientações e condições contidas no **item 14**, do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital;

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;
- 7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;
- 7.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;



- 7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo **ramo de atividade seja compatível** com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 8.1.1. Não será concedido tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPP, de acordo com os incisos II e III do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006;
 - 8.1.2. A participação será pela **DISPUTA EXCLUSIVA PARA AS SOCIEDADES DE TELECOMUNICAÇÕES**, onde a licitante deverá possuir um **Termo de Autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, além de possuir BACKBONE PRÓPRIO, para que seja disponibilizado todos os serviços, objeto da contratação;**
 - 8.1.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
 - 8.1.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Comissão Permanente de Licitação – MPC/RR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 8.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:
 - 8.2.1. Servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Estado de Roraima, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, por si ou como representante de outrem;
 - 8.2.2. Pessoa física;
 - 8.2.3. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 8.2.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;
 - 8.2.5. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
 - 8.2.6. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no art. 97, parágrafo único, da referida Lei;
 - 8.2.7. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



- 8.2.8. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 8.2.9. Empresas que não estiverem cadastradas no SICA;
- 8.2.10. **Empresas não classificadas como sociedade de telecomunicação;**

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a **08 (oito)** dias úteis, contado da data de publicação do aviso do Edital;
- 9.2. A licitante encaminhará a proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação;
- 9.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 9.4. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 9.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 9.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo **02 (duas) horas**, contado da solicitação feita pelo Pregoeiro no sistema;
- 9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 9.8. **A licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a descrição similar à contida no item 1.1 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, deste Edital, podendo a licitante acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigidas em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda às exigências acima descritas;**
- 9.9. Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;
- 9.10. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 9.11. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;



- 9.12.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que inexistem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no certame;
- 9.13.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 16/09/2009;
- 9.14.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº **010/2022** da UASG 926271 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS/RR;
- 9.15.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.16.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.17.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
- 9.18.** **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e seus anexos;**
- 9.19.** O pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 9.20.** O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação;

10. DA VISTORIA

- 10.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do MPC/RR para melhor conhecimento do seu ambiente tecnológico e escopo dos serviços, de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 13h30min, mediante prévio agendamento;
- 10.2.** A vistoria deverá ser marcada previamente pelo telefone: (95) 4009-4667, cujo o prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;
- 10.3.** Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;



- 10.4.** A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes, além do que não o eximirá de cumprir com todas as obrigações exigidas na licitação;
- 10.5.** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação;

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 11.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 11.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 11.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV do T.R.;
- 11.1.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam a Contratada;
- 11.1.4.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.1.5.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários;

12. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo Pregoeiro, que ocorrerá no dia **11/10/2022 às 10:00 horas. (Horário de Brasília)** e as **09:00 horas. (Horário local)**, indicada no Preâmbulo deste Edital, disponível no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 12.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 12.3.** **Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;**

13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.1.** Após a abertura da sessão pública, a partir do horário previsto no edital, será analisada, pelo Pregoeiro, as propostas iniciais para verificar se as informações inseridas pelo licitante estão de acordo com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, principalmente a descrição



detalhada do objeto ofertado, conforme estabelece o artigo 28 do Decreto nº 10.024/2019, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis;

13.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

13.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

13.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

13.1.4. O fornecedor que tiver sua proposta excluída para um determinado item estará definitivamente fora das fases seguintes do pregão;

13.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

14. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

14.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance;

14.2. **Este pregão será realizado em um único item a ser licitado;**

14.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item;**

14.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido no **subitem 3.4** deste edital (**R\$ 50,00**);

14.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante;

14.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

14.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

14.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

14.9. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

14.10. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir no **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa** do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

14.11. Neste pregão será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no art. 31, inciso I do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;



- 14.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 14.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 14.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 14.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 14.11.1 e 14.11.2 deste edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 14.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 14.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 14.14. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, aos bens e serviços:
 - 14.14.1. Produzidos no País;
 - 14.14.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 14.14.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 14.14.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
 - 14.14.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, conforme dispõe o art. 37, Parágrafo único, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;

15. DA NEGOCIAÇÃO

- 15.1. O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **MENOR VALOR TOTAL DO ITEM**, considerando o período de 12 meses;
- 15.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital e seus anexos;
 - 15.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 15.3. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de **até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, nos termos do art. 38, § 2º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;



- 15.3.1. A proposta e os documentos de que trata o subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente assinados pelo representante legal da licitante;
- 15.4. Após a fase de negociação de preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 16.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estabelecido para contratação neste edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;
- 16.1.1. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar informações e/ou documento digital complementar, por meio da funcionalidade “Enviar Anexo” disponível no sistema, no prazo de **até 30 (trinta minutos) a partir da convocação do referido anexo seguido do aviso do sistema no chat**, sob pena de não aceitação da proposta;
- 16.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;
- 16.1.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, **por outro meio** e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 16.2. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- 16.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 16.4. **Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;**
- 16.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação;
- 16.4.2. **Considerar-se-á inexequível a proposta que apresentar valores abaixo de 70% (setenta por cento) do valor estimado para o item e que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação suportam a realização dos serviços objetos deste pregão;**
- 16.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita;
- 16.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada



- mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, **24** (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 16.7.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro;
- 16.8.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital e seus anexos ou deixar de atender as solicitações de esclarecimentos dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório;
- 16.9.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital e seus anexos;
- 16.10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora;
- 16.11.** A indicação da licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, bem como nos demais meios de publicidade previstos na legislação pertinente;

17. DA HABILITAÇÃO

- 17.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta:
- 17.1.1.** Ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- 17.1.2.** Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 17.1.3.** Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;);
- 17.2.** As consultas previstas nas condições anteriores serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02/06/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 17.2.1.** Caso conste na consulta de “Situação do Fornecedor” a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 17.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;



- 17.2.3.** A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação;
- 17.3.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;
- 17.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 17.5.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste edital e seus anexos;
- 17.6.** É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 17.7.** O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, feita pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio, lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme dispõe o art. 43, § 3º do Decreto 10.024, de 20/09/2019;
- 17.8.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;
- 17.9.** Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;
- 17.10.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;
- 17.11.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, observado o disposto no **subitem 17.6** deste edital:

17.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 17.12.1.** No caso de Sociedades Anônimas: - Ato Constitutivo, Estatutos em vigor e Ata da Eleição da atual Diretoria, registrada e/ou publicados;
- 17.12.2.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

17.13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 17.13.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 17.13.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;



- 17.13.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**;
- 17.13.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
- 17.13.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;

17.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 17.14.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **há menos de 60 (sessenta)** dias da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

17.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 17.15.1.** Apresentar 1 (um) ou mais atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, em nome da Licitante, que comprove (m) que a Licitante tenha executado serviço (s) especializados na prestação de **serviços de acesso à Internet nas especificações demandadas neste Edital**, preferencialmente acompanhado (os), como comprovação acessória, dos documentos: cópia do contrato, empenho e ou nota fiscal;
- 17.15.1.1.** Entende-se por pertinente e compatível em prazos: Atestado que comprove que a empresa prestou ou presta serviços com as especificações demandadas no edital, pelo período mínimo de 01 (um) ano;
- 17.15.1.2.** Entende-se por pertinente e compatível em características: Atestado que demonstre em sua individualidade a compatibilidade com o serviço objeto desta licitação, de acordo com as especificações do presente Edital;
- 17.15.1.3.** O (s) atestado/certidão (s) de capacidade técnica apresentado (s) estará (ão) sujeito à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, conforme previsto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas;
- 17.15.1.4.** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços;
- 17.15.1.5.** Apresentar atestado que comprove que a empresa efetivamente prestou ou presta serviço de Proteção no Backbone contra-ataques DDos;



- 17.15.1.6.** Comprovação (por atestado), para conexão de internet, que o backbone oferecido deve possuir em operação 01 (um) canal interligando-o diretamente a pelo menos 01 (um) canal. (AS – Autonomous Systems);
- 17.15.1.7.** Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA de qualquer unidade da federação, que dispõe de circuitos exclusivos com o exterior, de no mínimo 05 (cinco) Gbps (Gigabits por segundo), correspondendo a somatória de banda de todos os circuitos. Essa saída deve ser composta por uma ou mais conexões ponto-a-ponto entre o backbone IP do provedor e do sistema autônomo (AS – Autonomous Systems) remoto, sem backbone intermediários;
- 17.15.1.8.** Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA de qualquer unidade da federação, que pode se conectar com no mínimo, 04 (quatro) AS/provedores diferentes dos Estados Unidos da América (EUA);
- 17.15.1.9.** Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA de qualquer unidade da federação, que o backbone IP Nacionais, com banda mínima de 05 (cinco) Gbps;
- 17.15.1.10.** Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA de qualquer unidade da federação, que o backbone IP do provedor deve ser capaz de prover trânsito nacional e internacional para o SISTEMA AUTÔNOMO (AS), com suporte ao protocolo BGP-4;
- 17.15.1.11.** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, que certifique a prestação de serviço Internet com conectividade IPV6 com links de no mínimo 200 (duzentos) Mbps compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;
- 17.15.1.12.** Anotação de Responsabilidade Técnica de expedida pelo CREA de qualquer unidade da federação, comprovando que possui no seu o backbone IP serviço de limpeza contra-ataques DDOS (Distributed Denial of Service) em cliente que possuam com conexão a Internet de no mínimo 100 (cem) Mb ou superiores e com mitigação contra-ataques de no mínimo 1 (um) Gb para ataques nacionais e 30 Gb contra-ataques internacionais, compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;
- 17.15.1.13.** Declaração da Proponente de que atenderá às exigências mínimas relativas à implantação das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essencial para o cumprimento do objeto da licitação;
- 17.15.1.14.** Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica ART e Certidão de Acervo Técnico - CAT expedidos pelo CREA de qualquer unidade da federação, que prestam serviço similar em pontos e tecnologia conforme o objeto desta licitação, prestados à declarante pela LICITANTE. A falta deste documento se caracteriza como um item de desclassificação;
- 17.15.1.15.** Licença para Funcionamento da Estação emitida pela ANATEL, para a comprovação de que possui centros de redes com instalações próprias, suporte e manutenção no estado de Roraima. Deverá ser apresentado a relação de



estabelecimentos centralizados emitido pelo Órgão do Poder Executivo competente, e Certificado de Regularidade do FGTS das localidades supracitadas, para efeito de comprovação que a participante possui equipe técnica especializada com disponibilidade para deslocamento, para qualquer cidade que possua enlace contratado pela CONTRATANTE. Adicionalmente deverá ser apresentado cópia do comprovante de pagamento do IPTU, onde se comprova o cadastro imobiliário, para atender à exigência quanto a estrutura física destas localidades;

17.15.1.16. Termo de Autorização de SCM – Serviço de Comunicação Multimídia expedido pela ANATEL;

17.15.2. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, **no prazo de até duas horas**, a contar da solicitação do pregoeiro, na forma descrita abaixo:

18.1.1. Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, **subitem 4**;

18.1.2. O objeto da presente licitação é a contratação de Serviço de Link de Internet Dedicada, juntamente com proteção contra Ataques DDoS, com vistas a atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

18.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, devidamente qualificado;

18.1.4. Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

18.1.5. Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;

18.1.6. Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);

18.1.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

18.1.8. Constar o PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, nos termos do art. 48, § 3º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;



- 18.1.9.** Deverá ser consignado, de forma expressa na proposta, que no valor global já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto deste edital;
- 18.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 18.3.** A proposta enviada implicará **plena aceitação**, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

19. DO RECURSO

- 19.1.** Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo mínimo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;
- 19.1.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido importará na decadência desse direito e autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;
- 19.1.2.** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;
- 19.1.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
- 19.2.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 19.3.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro, serão apreciados pela Autoridade Competente;
- 19.4.** Decorrido o prazo para a manifestação de intenção de recurso:
- 19.4.1.** Em não havendo intenção de recurso ou se for julgada improcedente pelo Pregoeiro:
- 19.4.1.1.** A sessão pública do pregão será encerrada pelo pregoeiro;
- 19.4.1.2.** Será gerada automaticamente pelo sistema a Ata do pregão e disponibilizada no portal Compras Governamentais, na opção Gestor de Compras, Pregões, Atas/Anexos, para acesso da sociedade e dos licitantes;
- 19.4.2.** Havendo registro de intenção de recurso:
- 19.4.2.1.** O pregoeiro irá julgar a manifestação de intenção de recurso registrada pelos licitantes como procedente ou não, utilizando a opção **Juízo de Admissibilidade**;
- 19.4.2.2.** Em seguida, o pregoeiro encerrará a sessão pública do pregão. Durante o encerramento da sessão pública, se o pregoeiro tiver julgado a intenção de recurso como procedente, o sistema solicitará os prazos limites para registro da razão de recurso, contrarrazão e decisão;
- 19.4.2.3.** Será gerada automaticamente pelo sistema a Ata do pregão e disponibilizada no portal Compras Governamentais, na opção Gestor de Compras, Pregões, Atas/Anexos, para acesso da sociedade e dos licitantes;



- 19.4.2.4.** O processo licitatório entrará na fase recursal. A intenção de recurso deverá ser registrada pelo fornecedor, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema;
- 19.5.** Quando a intenção de recurso registrada pelos licitantes for julgada como procedente pelo pregoeiro, será concedido para:
- 19.5.1.** Licitante recorrente - O prazo de três dias para apresentação das razões de recurso;
- 19.5.2.** Demais licitantes - O prazo igual para apresentarem contrarrazões, que começará a ser contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 19.5.3.** Administração Pública - O prazo de dez dias úteis para julgamento dos recursos e contrarrazões;
- 19.5.3.1.** Sendo cinco dias concedidos ao Pregoeiro e cinco dias a Autoridade Competente.
- 19.6.** Se houver item aguardando decisão de recurso (pendente), a unidade poderá gerar empenho dos itens já homologados dando continuidade ao processo de contratação;
- 19.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, conforme dispõe o art. 109, § 5º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no endereço mencionado no subitem **2.5** deste edital;

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1.** O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;
- 20.2.** A homologação eletrônica deste pregão caberá à autoridade competente do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima;
- 20.3.** A homologação física deste pregão compete a Diretora Geral deste Parquet de Contas, conforme **Portaria nº 009 de 14 de janeiro de 2021**;
- 20.4.** O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora;
- 20.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, pelo Pregoeiro, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação;

21. DAS CONTRATAÇÕES

- 21.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão Eletrônico, a Licitante Vencedora será convocada para assinatura do Contrato, dentro do prazo **de até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 21.2.** Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do Contrato;
- 21.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos



para a habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções contidas neste Edital;

- 21.4. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MPC/RR;
- 21.5. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a Licitante vencedora mantém as condições de habilitação;
- 21.6. Os encargos das partes, bem como as normas relativas a compatibilidade do objeto, prazo e local de entrega, garantia, recebimento, fiscalização, pagamento, sanções contratuais, constam no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;
- 21.7. A contratação com os fornecedores será formalizada, por intermédio de instrumento contratual;
- 21.8. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada pela administração;
- 21.9. As prestações dos serviços contratados serão de forma contínua e o contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, limitada a sessenta meses;
- 21.10. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo estabelecido no subitem anterior, poderá ser prorrogado por até 12 meses;
- 21.11. **Fica o Termo do Contrato vinculado ao Edital;**

22. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

- 22.1. Conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 23.1. Conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital

24. DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 24.1. Conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital

25. DOS PRAZOS DE INÍCIO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.

- 25.1. Conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;
- 25.2. Fica a Licitante obrigada a executar os serviços exatamente como está descrito no **subitem 14.1**, do Termo de Referência e no local descrito no **item 10.1**, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. Conforme **item 16** do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO



- 27.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e seus anexos mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiros@mpc.rr.gov.br;
- 27.2.** O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação;
- 27.3.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe o art. 21, § 4º da Lei 8.666, de 21/06/1993;
- 27.4.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiros@mpc.rr.gov.br;
- 27.5.** O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido;
- 27.6.** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração;
- 27.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;
- 27.8.** Caso acolhida a impugnação contra o ato convocatório e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preço, será designada nova data para a realização do certame;
- 27.9.** Qualquer modificação neste edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes;
- 27.10.** Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao departamento originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao departamento responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “*sine-die*”, até que os questionamentos sejam sanados;

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1.** Ao Procurador Geral do Ministério Público de Contas Do Estado de Roraima compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;
 - 28.1.1.** A anulação do pregão induz à do contrato;
 - 28.1.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;



- 28.2. É facultado ao pregoeiro e à autoridade competente, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
- 28.3. No julgamento das propostas e da habilitação, **o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 28.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação/requerimento de documento” em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;
- 28.5. Qualquer modificação neste edital e seus anexos será divulgada pela mesma forma que se deu no texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, **nos termos art. 21, § 4º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993**;
- 28.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 28.7. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- 28.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os referidos prazos em dia de expediente neste Parquet de Contas, nos termos do art. 110 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- 28.10. Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail pregoeiros@mpc.rr.gov.br;
- 28.11. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (www.imprensaoficial.rr.gov.br);
- 28.12. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do Contrato a ser firmado;
- 28.13. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração;
- 28.14. A duração do contrato não ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, visto **se tratar de serviço de forma contínua**, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, podendo em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior ser prorrogado por mais um período de até 12 (doze) meses;
- 28.15. Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes;

29. DOS ANEXOS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL



- 29.1.** ANEXO I – Termo de Referência e anexos;
a) – Orçamento Estimado em Planilha.
b) – Modelo de Apresentação da Proposta
- 29.2.** ANEXO II – Minuta do Contrato

30. DO FORO

- 30.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista – Roraima para dirimir as questões decorrentes do presente procedimento licitatório que não possam ser solucionadas administrativamente.

Boa Vista – RR, 13 de setembro de 2022.

Laerte Ramires
Pregoeiro da CPL/MPC/RR
Original assinado



MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO N° 010/2022

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL
DISPUTA EXCLUSIVA PARA AS SOCIEDADES SEGURADORAS
PROCESSO N° 088/2022
UASG – 926271
ANEXO I DO EDITAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. **Objeto:** Contratação de Serviço de Link de Internet Dedicada, juntamente com proteção contra Ataques DDoS, com vistas atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima - MPC/RR.

Versão 02

Data de Elaboração: 21 de julho de 2022.

Responsável: Junio Cezar Santiago de Souza

Matrícula: 88001287

Órgão: Ministério Público de Contas do Estado de Roraima



TERMO DE REFERÊNCIA

ORIGEM: PROCESSO MPC/RR Nº 088/2022

ASSUNTO: Contratação de serviço de Link de Internet Dedicada, juntamente com proteção contra Ataques DDoS, com vistas a atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC/RR.

1. OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de serviço de Link de Internet Dedicada, juntamente com proteção contra Ataques DDoS, com vistas a atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC/RR.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de maior velocidade e largura de banda, a qual atualmente é defasada e insuficiente para quantidade e qualidade dos serviços e atendimentos disponibilizados por este MPC/RR, e ainda, não conta com o serviço de proteção contra ataques DDoS.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR MÉDIO:

- 3.1. Segue abaixo as descrições do objeto e suas especificações de cobertura de responsabilidade civil:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM REAIS	VALOR TOTAL EM REAIS
01	Serviço de Link de Internet Dedicada, juntamente com proteção contra Ataques DDoS.	MÊS	12		



3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

3.2.1. Serviço de Link de Internet Dedicada, juntamente com proteção contra Ataques DDoS:

3.2.1.1. Serviço de Link de Internet Dedicada

3.2.1.1.1. Velocidade simétrica mínima de 100mbps;

3.2.1.1.2. Quantidade: 12 (doze) meses;

3.2.1.1.3. Acesso à rede mundial de computadores – Internet, será feito por uma estrutura totalmente única, não podendo em hipótese alguma compartilhar os links ou equipamentos com a rede MPLS;

3.2.1.1.4. Deve ser fornecida conectividade IP, suportando aplicações TCP/IP com velocidade conforme descrita no item 4.1.1.1;

3.2.1.1.5. A interligação com Internet deverá ser através de um link dedicado ponto-a-ponto e, a PROPONENTE deverá conceder junto com este link uma sub-rede com no mínimo 8 (Oito) endereços IP's válidos, para acesso à Internet juntamente com o roteador devidamente instalado e configurado;

3.2.1.1.6. Deverá ser fornecido no mínimo 1 (um) endereço de DNS Server, para que se possa resolver nome quando do acesso à Internet;

3.2.1.1.7. Deverá ter garantia de 100% da banda contratada;

3.2.1.1.8. A licitante do serviço deverá possuir Termo de Autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

3.2.1.1.9. Este serviço deverá estar disponível 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo índice de disponibilidade mensal de no mínimo 99,35%;

3.2.1.1.10. Tempo de Recuperação do link de Internet deverá ser de até 06 (seis) horas corridos a contar da abertura do chamado junto a CONTRATADA;

3.2.1.1.11. Em casos eventuais de aumento de velocidade e ou mudanças de endereço, deverá ser efetuado em até 45 dias corridos mediante sempre a análise de viabilidade técnica a ser confirmado pela CONTRATADA e o prazo a contar da confirmação formal pela CONTRATADA;

3.2.1.1.12. O link de acesso deverá obrigatoriamente ser instalado em fibra ótica;



- 3.2.1.1.13.** A CONTRATADA deve tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de Ataques de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo;
- 3.2.1.1.14.** A CONTRATADA deverá possuir BACKBONE PRÓPRIO, por onde a mesma disponibilizará todos os serviços do objeto de contratação;
- 3.2.1.1.15.** O acesso à Internet (circuito de dados) e a solução ANTI-DDOS não poderá ser subcontratado de terceiros, devendo a CONTRATADA fornecer ambos os serviços, solução ANTI-DDOS e circuito de dados.
- 3.2.2.** Proteção contra Ataques DDoS;
- 3.2.2.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu backbone proteção contra ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service);
- 3.2.2.2.** O acesso à Internet (circuito de dados) não poderá ser subcontratado de terceiros, devendo a CONTRATADA fornecer ambos os serviços, solução ANTI-DDOS e circuito de dados;
- 3.2.2.3.** A técnica ANTI-DDOS utilizada deverá ser por métrica de volumetria;
- 3.2.2.4.** A solução ANTI-DDOS deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não;
- 3.2.2.5.** A CONTRATADA deve possuir e disponibilizar no mínimo 1 (um) centro de limpeza nacional com capacidade de mitigação de no mínimo 5Gbps;
- 3.2.2.6.** A CONTRATADA deve possuir e disponibilizar no mínimo 1 (um) centro de limpeza internacional com capacidade de mitigação de no mínimo 10Gbps;
- 3.2.2.7.** Não haverá taxa adicional para pôr volume de mitigação de ataques (DDoS – Distributed Denial of Service) nos IP's monitorados;
- 3.2.2.8.** A alteração de capacidade de mitigação deverá ser implementada em um prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data de solicitação formal através de correio eletrônico encaminhado por autorizados do MPC/RR;
- 3.2.2.9.** O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis;



- 3.2.2.10.** A limpeza do tráfego deverá ser seletiva e atuar somente sobre os pacotes destinados ao IP atacado, todo tráfego restante não deverá sofrer nenhuma forma de limpeza ou desvio;
- 3.2.2.11.** A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;
- 3.2.2.12.** A CONTRATADA deve tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo;
- 3.2.2.13.** Para a mitigação dos ataques o tráfego só deverá ser encaminhado para limpeza fora do território brasileiro nos casos em que os centros nacionais não suportarem a capacidade de mitigação e a demanda de ataques, no restante os ataques de origem nacional deverão ser tratados nos centros nacionais e os de origem internacional nos centros internacionais;
- 3.2.2.14.** O envio de tráfego para mitigação em centros internacionais deverá ser justificado em relatório;
- 3.2.2.15.** Nos períodos de ataque a latência do circuito deverá ser de no máximo 150 ms (milissegundos) quando a mitigação se originar dos centros de limpeza nacionais e de no máximo 250 ms (milissegundos) quando se originar dos centros internacionais;
- 3.2.2.16.** A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- 3.2.2.17.** A análise realizada para fins da solução deverá ser passiva sem utilização de elementos da rede da contratante para coleta dos dados a serem analisados;
- 3.2.2.18.** A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;
- 3.2.2.19.** A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro por um determinado cliente;
- 3.2.2.20.** A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de



pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP/HTTPS, DNS, VPN, FTP, NTP, UDP, ICMP, correio eletrônico, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;

- 3.2.2.21.** A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para protocolo IPv4, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:
- 3.2.2.21.1.** Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;
- 3.2.2.21.2.** Ataques à pilha TCP, incluindo mal-uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;
- 3.2.2.21.3.** Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;
- 3.2.2.21.4.** Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);
- 3.2.2.22.** Em nenhum caso será aceito bloqueio de Ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da contratada;
- 3.2.2.23.** Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole;
- 3.2.2.24.** Realizar a comunicação da ocorrência do ataque à CONTRATANTE imediatamente após a detecção;
- 3.2.2.25.** A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico. Outras configurações deverão ser possíveis, como exemplo monitoração de um cliente por sub- interface no PE;
- 3.2.2.26.** A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais de mitigação de ataques, contendo no mínimo horário de início do ataque, horário de início de ação de mitigação, horário de sucesso da mitigação e horário de fim do ataque. Em conjunto com o relatório mensal relatórios dinâmicos deverão ser disponibilizados em até 48 horas após um ataque por solicitação da CONTRATANTE;
- 3.2.2.27.** A CONTRATADA deverá comprovar por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa



licitante fornecido ou estarem fornecendo serviço de limpeza contra Ataques DDOS (Distributed Denial of Service);

- 3.2.2.28.** A CONTRATADA terá no máximo 15 minutos para iniciar a mitigação de ataques de DOS e DDOS;
- 3.2.2.29.** Os serviços ofertados deverão operar no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);
- 3.2.2.30.** O backbone IP do provedor deve ter saída com destino direto a outros provedores de backbone IP Nacionais de nível Tier 1, 2 ou 3, com banda de 10 Gbps no mínimo.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá enviar sua proposta, pelo sistema compras net, “Enviar Proposta” mediante o preenchimento, com os seguintes campos:

- 4.1.1.** Valor unitário e total do item, em moeda corrente, com duas casas decimais após a virgula;
- 4.1.2.** Informações, conforme exigido no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste TR;
- 4.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do TERMO DE REFERÊNCIA e do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste TR;
- 4.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada;

5. DA VISTORIA

- 5.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do MPC/RR para melhor conhecimento do seu ambiente tecnológico e escopo dos serviços, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 13h30, mediante prévio agendamento;
- 5.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;
- 5.3.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- 5.4.** A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;



5.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta:

6.1.1. Ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

6.1.2. Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

6.1.3. Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

6.2. As consultas previstas nas condições anteriores serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02/06/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.2.1. Caso conste na consulta de “Situação do Fornecedor” a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação;

6.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

6.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;



- 6.5.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste edital e seus anexos;
- 6.6.** É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 6.7.** O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, feita pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio, lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme dispõe o art. 43, § 3º do Decreto 10.024, de 20/09/2019;
- 6.8.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;
- 6.9.** Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;
- 6.10.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;
- 6.11.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, observado o disposto no **subitem 17.6** deste edital:
- 6.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 6.12.1.** No caso de Sociedades Anônimas: - Ato Constitutivo, Estatutos em vigor e Ata da Eleição da atual Diretoria, registrada e/ou publicados;
- 6.12.2.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;
- 6.13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 6.13.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;



6.13.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.13.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**;

6.13.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

6.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;

6.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.14.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **há menos de 60 (sessenta)** dias da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

6.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.15.1. Apresentar 1 (um) ou mais atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, em nome da Licitante, que comprove (m) que a Licitante tenha executado serviço (s) especializados na prestação de **serviços de acesso à Internet nas especificações demandadas neste Edital**, preferencialmente acompanhado (os), como comprovação acessória, dos documentos: cópia do contrato, empenho e ou nota fiscal;

6.15.1.1. Entende-se por pertinente e compatível em quantidades: Atestado que comprove que a empresa efetivamente prestou ou presta serviço de acesso à Internet, nas especificações demandadas no Edital, cujo quantitativo de links, seja pelo menos 80% (oitenta por cento) atingido na tecnologia proposta e com pelo menos 100% (cem por cento) das velocidades;

6.15.1.2. Entende-se por pertinente e compatível em prazos: Atestado que comprove que a empresa prestou ou presta serviços com as especificações demandadas no edital., pelo período mínimo de 01 (um) ano;

6.15.1.3. Entende-se por pertinente e compatível em características: Atestado que demonstre em sua individualidade ou soma do serviço/fornecimento do objeto desta licitação, com serviço de acesso à Internet, de acordo com as especificações do presente Edital;



- 6.15.1.4.** O (s) atestado/certidão (s) de capacidade técnica apresentado (s) estará (ão) sujeito à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, conforme previsto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas;
- 6.15.1.5.** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços;
- 6.15.1.6.** Apresentar atestado que comprove que o backbone tenha conectividade a sistemas autônomos, através de canais próprios e dedicados, conforme especificado e solicitado no Termo de Referência;
- 6.15.1.7.** Apresentar atestado que comprove que a empresa efetivamente prestou ou presta serviço de Proteção no Backbone contra Ataques DDos;
- 6.15.1.8.** Comprovação (por atestado), para conexão de internet, que o backbone oferecido deve possuir em operação 01 (um) canal interligando-o diretamente a pelo menos 01 (um) canal. (AS – Autonomous Systems);
- 6.15.1.9.** Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA de qualquer unidade da federação, que dispõe de circuitos exclusivos com o exterior, de no mínimo 05 (cinco) Gbps (Gigabits por segundo), correspondendo a somatória de banda de todos os circuitos. Essa saída deve ser composta por uma ou mais conexões ponto-a-ponto entre o backbone IP do provedor e do sistema autônomo (AS – Autonomous Systems) remoto, sem backbone intermediários;
- 6.15.1.10.** Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA de qualquer unidade da federação, que pode se conectar com no mínimo, 04 (quatro) AS/provedores diferentes dos Estados Unidos da América (EUA);
- 6.15.1.11.** Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA de qualquer unidade da federação, que o backbone IP Nacionais, com banda mínima de 05 (cinco) Gbps;
- 6.15.1.12.** Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA de qualquer unidade da federação, que o backbone IP do provedor deve ser capaz de prover trânsito nacional e internacional para o SISTEMA AUTÔNOMO (AS), com suporte ao protocolo BGP-4;
- 6.15.1.13.** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, que certifique a prestação de serviço Internet com conectividade IPV6 com links de no mínimo 200 (duzentos) Mbps compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;



- 6.15.1.14.** Anotação de Responsabilidade Técnica de expedida pelo CREA de qualquer unidade da federação, comprovando que possui no seu o backbone IP serviço de limpeza contra-ataques DDOS (Distributed Denial of Service) em cliente que possuam com conexão a Internet de no mínimo 100 (cem) Mb ou superiores e com mitigação contra-ataques de no mínimo 1 (um) Gb para ataques nacionais e 30 Gb contra-ataques internacionais, compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;
- 6.15.1.15.** Declaração da Proponente de que atenderá às exigências mínimas relativas à implantação das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essencial para o cumprimento do objeto da licitação;
- 6.15.1.16.** Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica ART e Certidão de Acervo Técnico - CAT expedidos pelo CREA de qualquer unidade da federação, que prestam serviço similar em pontos e tecnologia conforme o objeto desta licitação, prestados à declarante pela LICITANTE. A falta deste documento se caracteriza como um item de desclassificação;
- 6.15.1.17.** Licença para Funcionamento da Estação emitida pela ANATEL, para a comprovação de que possui centros de redes com instalações próprias, suporte e manutenção no estado de Roraima. Deverá ser apresentado a relação de estabelecimentos centralizados emitido pelo Órgão do Poder Executivo competente, e Certificado de Regularidade do FGTS das localidades supracitadas, para efeito de comprovação que a participante possui equipe técnica especializada com disponibilidade para deslocamento, para qualquer cidade que possua enlace contratado pela CONTRATANTE. Adicionalmente deverá ser apresentado cópia do comprovante de pagamento do IPTU, onde se comprova o cadastro imobiliário, para atender à exigência quanto a estrutura física destas localidades;
- 6.15.1.18.** Termo de Autorização de SCM – Serviço de Comunicação Multimídia expedido pela ANATEL;
- 6.15.2.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

7. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

- 7.1.** As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



7.1.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.1.1.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.1.2.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.1.1.3.** A contratante deverá ainda fornecer todas as informações ou esclarecimentos, os documentos e as condições a contratação do seguro dos objetos deste Termo de Referência;
- 7.1.1.4.** Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento contratual e no Termo de Referência, anexo I do Edital;
- 7.1.1.5.** A contratante deverá cumprir todas as normas e condições do presente Termo;
- 7.1.1.6.** Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade da contratante, nos termos do instrumento contratual;

7.1.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.2.1.** Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados em face da má execução das obrigações assumidas;
- 7.1.2.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- 7.1.2.3.** Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- 7.1.2.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas;
- 7.1.2.5.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações;
- 7.1.2.6.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;



- 7.1.2.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- 7.1.2.8.** Efetuar a substituição dos materiais entregues com defeitos, falhas ou em desacordo com o solicitado por este órgão.
- 7.1.2.9.** Colocar à disposição do MPC-RR, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para suporte em caso de necessidade;
- 7.1.2.10.** Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o MPC-RR;
- 7.1.2.11.** Nomear preposto com poderes para dirimir às questões contratuais;
- 7.1.2.12.** Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato e Fiscal, assim como as de seus superiores, do MPC/RR;

8. SUBCONTRATAÇÃO:

- 8.1.** É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão;

9. DA ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTO:

- 9.1.** Os serviços serão entregues, conforme a necessidade do MPC/RR, pela empresa em até 05 (cinco) dias a partir da entrega da Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento Administrativo – DEAD na sede do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, localizado na Av. Glaycon de Paiva, nº 1474, bairro Mecejana – Boa Vista/RR, no horário de expediente de 07h:30min as 13h:30min;
- 9.2.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, mediante recibo, o objeto será recebido da seguinte forma:
- 9.3. PROVISORIAMENTE:** assim que for entregue, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações;
- 9.4. DEFINITIVAMENTE:** após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório;
- 9.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;



- 9.6.** Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666/1993, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até o previsto no art. 23, inc. II, alínea "a" da Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;
- 9.7.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 9.8.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no art. 50 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 10.2.** O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor a ser definido pelo (a) Gestor (a), Diretor (a) do Departamento de Acompanhamento de Processos Administrativos, de Contratos e de outros ajustes - DAPAC;
- 10.3.** Os objetos serão recebidos conforme o art. 73 a 76 Lei nº 8.666/93, estabelecido no item 10;
- 10.4.** Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços, serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor, especialmente designado, que assumirá a função de Fiscal do Contrato; O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao Contrato;
- 10.5.** As decisões e providências, que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;



10.6. Em caso de falhas ou inexecução total ou parcial do contrato a contratada estará sujeita, garantida prévia defesa, as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93;

10.7. O Fiscal do Contrato, em caso de qualquer infringência contratual não justificada pela Contratada, procederá à apuração da penalidade em que recai a contratada, oficiando à mesma para dar-lhe a faculdade de defesa, e após lavrará relatório e considerações, encaminhando à autoridade competente para decisão quanto à aplicação ou não da penalidade;

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

11.1. O recurso orçamentário para atender à despesa a ser contratada será assegurado através do Orçamento do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima:

- Programa: 01.032.002.2422.9900
- Natureza da Despesa: 33.90.39
- Fonte de Recurso: 101
- Empenho: Estimativo.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal;

12.2. A Contratante efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada até 30 (trinta) dias, do protocolo de entrada da nota fiscal/fatura/boleto;

12.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura/boleto, o número e o nome do banco, agência, e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via Ordem Bancária e estar em situação regular perante as Certidões Negativas de Débitos Tributários da Receita Federal, INSS, FGTS, SEFAZ, Trabalhista e Municipal;

12.4. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura/boleto, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para o pagamento, a sua apresentação;

13. DA CONVOCAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO



13.1. A administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (Cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

13.2. O prazo de vigência do seguro decorrente da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, em consonância com o *caput* do artigo 57 da Lei 8.666/93;

13.3. Por se tratar de serviço de natureza contínua, os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados, se necessário for, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (Sessenta) meses, nas hipóteses previstas no art. 57, II, da Lei 8.666/93, e também quando houver necessidade e interesse do MPC/RR, desde que preenchidos os requisitos legais;

14. DA GARANTIA

14.1. Não será exigido garantia de execução contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, que se encontram indicadas abaixo, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

15.2. Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

15.3. Pelo atraso na entrega dos serviços/produtos em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor total do produto/serviço não entregue, por cada dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço/produto;

15.4. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos serviços/produtos, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 20% (vinte por cento) do valor total dos serviços/produtos; Obs. A aplicação desta sanção sobreporá a aplicação da anterior, em se verificando a segunda situação nesta descrita;

15.5. Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do 31º dia da data da notificação da rejeição: multa de 2% (dois por cento) do valor do certificado recusado, por cada dia decorrido, até o limite de 20% do valor do produto;

15.6. Pela recusa em substituir o produto rejeitado e/ou pela não substituição do mesmo, caracterizada em dez dias após o 31 dia da data da notificação da rejeição: 20% (vinte por cento)



do valor da licença de uso do produto rejeitado; Obs.: A aplicação desta sanção sobreporá a aplicação da anterior, em se verificando a segunda situação nesta descrita;

- 15.7.** Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos; sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
- 15.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé;
- 15.9.** As multas, estabelecidas acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;
- 15.10.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
- 15.11.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente;
- 15.12.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais comunicações legais (art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02);
- 15.13.** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendendo à conveniência da contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto já executado ou entregue, bem como de forma imediata e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se atentando ao art. 77 e Ss., da Lei nº 8.666/93.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93;

17. DO FORO



17.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Boa Vista Capital do Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam;

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. Aplicam-se no que couberem, as disposições constantes da Lei ° 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes;

18.2. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos;

18.3. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo de manutenção dessas condições;

Boa Vista/RR, 13 de setembro de 2022.

Elaborado por:

Junio Cezar Santiago de Souza
Diretor do DETIN - MPC/RR

Aprovado: Contratação de Serviço de Link de Internet Dedicada, juntamente com proteção contra Ataques DDoS, com vistas a atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Fabiane Magalhães Lucena da Silva
Diretora Administrativa
DEAD/MPC/RR

Hilza Maria da Fonseca
Diretora Geral
DIGER/MPC/RR



ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser preenchida conforme especificação abaixo:

1. A Planilha de formação de preços com especificação dos componentes dos itens, informando obrigatoriamente as descrições, quando solicitado no modelo da proposta;
 - a) VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ (.....).
 - b) Para composição do valor total, do item a ser informado no Campo do Sistema Eletrônico, devem ser consideradas as especificações técnicas constantes do Anexo I do Termo de Referência;
 - c) Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;
 - d) Constar a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante, para fins de pagamento;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM REAIS	VALOR TOTAL EM REAIS
01	Serviço de Link de Internet Dedicada, juntamente com proteção contra Ataques DDoS.	MÊS	12		

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 90 (Noventa) dias.

Obs.: Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços.



EDITAL DE LICITAÇÃO N° 010/2022

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL
DISPUTA EXCLUSIVA PARA AS SOCIEDADES DE TELECOMUNICAÇÕES
PROCESSO N° 088/2022
UASG - 926271
MINUTA DO CONTRATO
ANEXO II DO EDITAL**

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA, JUNTAMENTE COM PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDoS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MPC/RR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA
....., NOS TERMOS DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO, N° 010/2022 E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2022, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, situado Av. Glaycon de Paiva, 1474 – Mecejana – CEP 69.304-560 – Boa Vista – RR, inscrito no CNPJ sob o n° 14.834.504/0001-11, neste ato representado pela Diretora Geral do MPC/RR, Sra. **Hilza Maria da Fonseca**, CPF n° 488.836034-00, designada pela Portaria n° 006/2022 de 17 de janeiro de 2022, domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, estabelecida na, n°, na cidade no Estado, inscrita no CNPJ n°, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) , de nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade _____ e inscrito (a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, através do instrumento..... (indicar a competência do representante) resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do presente Pregão, n° 010/2022, processo administrativo n° 088/2022, em conformidade com as disposições estabelecidas no **Lei n° 9.472 de 16 de julho de 1997** e subsidiariamente pela **Lei Federal n° 8.666**, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, cuja minuta foi devidamente analisada e aprovada pelo Consultor Jurídico MPC/RR, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



1. O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços continuados para contratação de serviço de link de internet dedicada, juntamente com proteção contra ataques DDoS, com vistas a atender as necessidades do MPC/RR, conforme especificações do Anexo I do Edital do pregão eletrônico nº 010/2022;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO OBJETO

2. Segue abaixo descrição, quantidades e valores dos serviços deste contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM REAIS	VALOR TOTAL EM REAIS
01	Serviço de Link de Internet Dedicada, juntamente com proteção contra Ataques DDoS.	MÊS	12		

- 2.1. Dá-se o valor anual total deste contrato de R\$ XXX (XXX), procedente do Orçamento do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentaria Anual;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3. O recurso orçamentário para atender a despesa a ser contratada será assegurado através do Orçamento do Ministério Público de Contas e do Fundo de Modernização e Aparelhamento deste *Parquet*.

3.1.PROGRAMA: **01.032.002.2422.9900**

3.2.NATUREZA DA DESPESA: **33.90.39**

3.3.FONTE DE RECURSO: **101**

3.4.EMPENHO: **ESTIMATIVO**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PERÍODO DE COBERTURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência do serviço do Link de Internet decorrente da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste termo, em consonância com o *caput* do artigo 57 da Lei 8.666/93;



4.2. Por se tratar de serviço de natureza contínua, o prazo de execução e vigência do contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nas hipóteses previstas no art. 57, II, da Lei 8.666/93;

4.3. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo estabelecido no subitem anterior, poderá ser prorrogado por até 12 meses;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Disposições relativas à Revisão dos Preços.

5.2. Durante a vigência deste contrato, os preços poderão a qualquer tempo ser revistos, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens do objeto licitados e registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

6. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Cláusulas relativas ao Reajuste de Preços.

6.2. Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação das propostas, ou da data do último reajuste;

6.3. O índice do reajuste será o INPC;

7. CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. Cláusulas relativas aos Acréscimos e Supressões;

7.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens do objeto contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/1993;



8. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não será exigido garantia de execução contratual;

9. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1.1.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.1.2. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.1.3. A contratante deverá ainda fornecer todas as informações ou esclarecimentos, os documentos e as condições a contratação do seguro dos objetos deste Termo de Referência;

9.1.1.4. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento contratual e no Termo de Referência, anexo I do Edital;

9.1.1.5. A contratante deverá cumprir todas as normas e condições do presente Termo;

9.1.1.6. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade da contratante, nos termos do instrumento contratual;

9.1.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.2.1. Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados em face da má execução das obrigações assumidas;

9.1.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;



- 9.1.2.3.** Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- 9.1.2.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas;
- 9.1.2.5.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações;
- 9.1.2.6.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- 9.1.2.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- 9.1.2.8.** Efetuar a substituição dos materiais entregues com defeitos, falhas ou em desacordo com o solicitado por este órgão.
- 9.1.2.9.** Colocar à disposição do MPC-RR, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para suporte em caso de necessidade;
- 9.1.2.10.** Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o MPC-RR;
- 9.1.2.11.** Nomear preposto com poderes para dirimir às questões contratuais;
- 9.1.2.12.** Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato e Fiscal, assim como as de seus superiores, do MPC/RR;
- 9.1.2.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;



- 10.2.** O contrato será acompanhado e fiscalizado, durante sua vigência, pelo Fiscal do Contrato, servidor este a ser definido pelo (a) Gestor (a) do contrato, Diretor (a) do Departamento de Acompanhamento de Processos Administrativos, de Contratos e de outros ajustes – DAPAC;
- 10.3.** A execução dos serviços serão conforme o art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93;
- 10.4.** Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços, serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor, especialmente designado, que assumirá a função de Fiscal do Contrato; O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao Contrato;
- 10.5.** As decisões e providências, que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
- 10.6.** Em caso de falhas ou inexecução total ou parcial do contrato a contratada estará sujeita, garantida prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93;
- 10.7.** O Fiscal do Contrato, em caso de qualquer infringência contratual não justificada pela Contratada, procederá à apuração da penalidade em que recaiu a contratada, oficiando à mesma para dar-lhe a faculdade de defesa, e após lavrará relatório e considerações, encaminhando à autoridade competente para decisão quanto à aplicação ou não da penalidade;

11. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1.** O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com as devidas justificativas;

12. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

- 12.1.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, que se encontram indicadas abaixo, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 12.2.** Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;



- 12.3.** Pelo atraso na entrega dos serviços/produtos em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor total do produto/serviço não entregue, por cada dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço/produto;
- 12.4.** Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos serviços/produtos, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 20% (vinte por cento) do valor total dos serviços/produtos; Obs. A aplicação desta sanção sobreporá a aplicação da anterior, em se verificando a segunda situação nesta descrita;
- 12.5.** Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do 31º dia da data da notificação da rejeição: multa de 2% (dois por cento) do valor do certificado recusado, por cada dia decorrido, até o limite de 20% do valor do produto;
- 12.6.** Pela recusa em substituir o produto rejeitado e/ou pela não substituição do mesmo, caracterizada em dez dias após o 31º dia da data da notificação da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor da licença de uso do produto rejeitado; Obs.: A aplicação desta sanção sobreporá a aplicação da anterior, em se verificando a segunda situação nesta descrita;
- 12.7.** Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos; sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
- 12.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé;
- 12.9.** As multas, estabelecidas acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;
- 12.10.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
- 12.11.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente;



- 12.12.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais comunicações legais (art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02);
- 12.13.** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendendo à conveniência da contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto já executado ou entregue, bem como de forma imediata e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se atentando ao art. 77 e Ss., da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1.** O presente contrato fundamenta-se nas **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, na **Lei Federal nº 8.078** de 1990 – pelo Código de Defesa do Consumidor, **Decreto Estadual nº 29.468-E** de 13 de outubro de 2020, no **Decreto nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019, **Lei nº 9.472 de 16 de julho de 1997** e subsidiariamente, na **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e vincula-se ao Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 010/2022**, constante do **Processo nº 088/2022**, bem como a proposta da CONTRATADA;

14. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal;
- 14.2.** A Contratante efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada até 30 (trinta) dias, do protocolo de entrada da nota fiscal/fatura/boleto;
- 14.3.** A Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura/boleto, o número e o nome do banco, agência, e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via Ordem Bancária e estar em situação regular perante as Certidões Negativas de Débitos Tributários da Receita Federal, INSS, FGTS, SEFAZ, Trabalhista e Municipal;



- 14.4.** Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura/boleto, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para o pagamento, a sua apresentação;
- 14.5.** O pagamento corresponde a quantidade demandada pelo Contratante, conforme item 4.2 do Termo de Referência;

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 15.1.** As partes elegem o Foro da Cidade de Boa Vista Capital do Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam;

16. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 16.1.** Aplicam-se no que couberem, as disposições constantes da Lei ° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e demais normas aplicáveis;
- 16.2.** É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão;
- 16.3.** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos;

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Boa Vista, RR, 13 de setembro de 2022.



Hilza Maria da Fonseca
Diretora-Geral
Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

XXXXXXX

Representante legal da Empresa

TESTEMUNHAS: 1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____